



## Os efeitos de alterações em taxas de câmbio

**Luzizila Pedro**

[luzizilapedro2001@gmail.com](mailto:luzizilapedro2001@gmail.com)

ORCID: 0009-0006-3813-7311

Sem vinculação institucional

**Francisco Faria**

[franciscofaria29.7@gmail.com](mailto:franciscofaria29.7@gmail.com)

Sem vinculação institucional

ORCID: 0009-0003-4051-4559

### Resumo

Deve. As transações em moedas estrangeiras são comuns nas relações de empresas com o mercado internacional. Quando isso ocorre, tais transações devem ser reportadas por uma entidade na sua moeda funcional.

Neste artigo, analisamos a IAS 21 — Efeitos das Alterações nas Taxas de Câmbio. Esta norma deve ser aplicada em transações em moeda estrangeira, na consolidação de demonstrações financeiras ao converter as demonstrações financeiras de uma subsidiária para a moeda da empresa-mãe e na conversão de demonstrações financeiras para uma moeda de apresentação diferente da moeda funcional da empresa.

É prática comum de algumas entidades apresentar suas demonstrações financeiras em dólares americanos, mesmo quando a moeda funcional é o Kwanza, que também é a moeda de apresentação. Tal procedimento está fora do âmbito da IAS 21. Portanto, sugerimos a aplicação do ASC 830 do FASB para entidades que optem por essa prática. Acreditamos que empresas que buscam atrair investidores com capital em dólares devem seguir os princípios das normas americanas com o mesmo rigor exigido para empresas que pretendem se listar na Bolsa de Valores dos Estados Unidos.

Numa primeira parte, é apresentado o enquadramento histórico da IAS 21, seguindo-se o desenvolvimento do tema e de um caso prático para o melhor entendimento da apresentação de demonstrações financeiras numa moeda diferente da moeda funcional, culminando com as considerações finais.

**Palavras-chave:** Moeda Funcional; Moeda de Apresentação; Transposição

A IAS 21, "The Effects of Changes in Foreign Exchange Rates", do IASB, originalmente emitida pelo Comité de Normas Internacionais de Contabilidade, em Dezembro de 1983, tem como objectivos: (i) prescrever como se devem incluir transações em moeda estrangeira e unidades operacionais estrangeiras nas demonstrações

financeiras de uma entidade e (ii) como se devem transpor demonstrações financeiras para uma moeda de apresentação.

Da formulação desses objectivos está implícito um conjunto de actividades estrangeiras, que se resumem em:

- Levar a cabo transações em moeda estrangeira (compra, vendas, obtenção, concessão de empréstimos, etc.);
- Deter unidades operacionais estrangeiras.

As normas **IFRS** devem ser aplicadas conforme o seu âmbito. A norma é aplicada, conforme descrito no parágrafo 3 da mesma, na contabilização de transações e saldos em moeda estrangeira, na transposição de resultados e da posição financeira de unidades operacionais estrangeiras e ao transpor os resultados e a posição financeira para a moeda de apresentação.

Para efeitos da norma supra, estaremos dentro do seu âmbito quando uma entidade realizar actividades numa moeda que difira da sua moeda funcional (moeda estrangeira) e quando a moeda funcional divergir da moeda local (de apresentação, no caso de Angola, o Kwanza).

Dado o exposto, verificando os requisitos da norma, uma entidade poderá ter, a título de exemplo, a sua moeda funcional como o dólar, devendo aplicar esta norma na conversão das suas demonstrações financeiras para o Kwanza de acordo com as disposições contidas na mesma.

As demonstrações financeiras constituem o documento de excelência para os *stakeholders*, como investidores, bancos, clientes e fornecedores, para efeitos de análises diversas em função do objetivo de análise. Portanto, estas devem ser comparáveis. Tem-se verificado que algumas empresas, apesar de não estarem enquadradas no âmbito desta norma, transpõem as suas demonstrações financeiras para uma moeda diferente do Kwanza (quando esta é a sua moeda funcional), como, por exemplo, o dólar. As motivações para tal são diversas, destacando-se:

- Emissão de ações em bolsas estrangeiras;
- Emissão de obrigações em moeda estrangeira;
- Atração de investidores estrangeiros.

Quando uma entidade está fora do âmbito desta norma, deverá, nos termos do parágrafo 57, divulgar as informações aí contidas. Sendo prática comum a transposição das demonstrações financeiras do Kwanza para o dólar, entendemos que, quando uma entidade o fizer, deverá, com o devido rigor, seguir as disposições da norma americana ASC 830 — Foreign Currency Translation. Isso deve ser feito após suprir as divergências entre o normativo local (IFRS ou PGCA) face ao US-GAAP.

Para efeitos de aplicação das ASC 830, uma entidade deverá seguir os seguintes passos:



Fonte: Adaptado de Martins A. C e Claro C.E.A (2004, p. 23)

De acordo Montandon, *et al.*, p. 3, “a escolha do método a usar não depende da empresa, mas sim do enquadramento da empresa nos parâmetros de cada método”.

Apresentamos de seguida um quadro-resumo das metodologias e finalizamos com uma aplicação prática, admitindo que a moeda da sociedade em análise é estável.

Descrição:	<i>Remeasurement</i>	<i>Translation</i>
Itens monetários	Convertidos pela <u>taxa de venda do dólar no encerramento do exercício</u>	Convertidos pela <u>taxa de venda do dólar no encerramento do exercício</u>
Itens não monetários	Convertidos pela <u>taxa de câmbio do dia da operação</u> , ou seja, a taxa histórica	Convertidos pela <u>taxa de venda do dólar no encerramento do exercício</u>

Contas resultado de	Convertidas pela taxa de câmbio do dia da operação, entretanto, existe a possibilidade da empresa utilizar a taxa média mensal do período, se for impraticável a utilização da taxa do dia da operação. As receitas e despesas associadas a itens não monetários são convertidas pelo dólar histórico.	Idêntico ao <i>Remeasurement</i>
Capital Social	Convertido pela taxa de câmbio do dia da integralização	Idêntico ao <i>Remeasurement</i>
Ajuste da oscilação cambial	Registrado no resultado do exercício, na conta denominada <i>Translation Gain or Loss – TGL</i>	Registrado no Patrimônio Líquido, em uma conta separada, denominada <i>Cumulative Translation Adjustment – CTA</i>

Fonte: Mabelle Montandon.

Para o efeito, apresentamos as Demonstrações financeiras da Sociedade JMENATA, SA, em que no final do exercício a taxa de câmbio era de 1,50 USD/Kz, a taxa de câmbio média era de 1,35 USD/Kz e a taxa de câmbio aquando da realização do capital era de 1 USD/Kz.

Balço JMENATA, SA (31/12-N) expressos em milhares de u.m							
	kwanza	tx.c	usd		kwanza	tx.c	usd
AFT	10 000,00	1,5	15 000,00	Capital	6 650,00	1	6 650,00
Depreciações	-5 000,00	1,5	-7 500,00	Reserva de conversão cambial			3 625,00
	5 000,00		7 500,00	RLEX	1 500,00		1 950,00
Inventários	3 000,00	1,5	4 500,00	Capital Próprio	8 150,00		12 225,00
Dívidas a receber	1 000,00	1,5	1 500,00	Dívidas a pagar	1 000,00	1,5	1 500,00
Disponibilidades	150,00	1,5	225,00	Total do Passivo	1 000,00		1 500,00
Asset	<b>9 150,00</b>		<b>13 725,00</b>	Capital Próprio + Passivo	<b>9 150,00</b>		<b>13 725,00</b>

DRE							
	kwanza	tx.c	usd		kwanza	tx.c	usd
CMV	(6.000,00)	1,35	(8.100,00)	Vendas e serviços	10.000,00	1,35	13.500,00
Custos operacionais	(2.000,00)	1,35	(2.700,00)				
Depreciações do período	(500,00)	1,5	(750,00)				
RLEX	1.500,00		1.950,00				

## Conclusão

Na nossa exposição, destacamos a relevância crucial das demonstrações financeiras em representar com precisão a posição financeira de uma entidade. A utilidade e a fiabilidade dessas demonstrações dependem da sua conformidade rigorosa com os normativos contabilísticos e de relato financeiro aplicáveis, os quais devem ser aplicados de maneira estrita e dentro dos respectivos âmbitos.

No contexto deste artigo, propomos uma abordagem alternativa para a conversão de demonstrações financeiras que se encontram fora do escopo da IAS 21, sugerindo a adopção do ASC 830 como uma metodologia viável. A aplicação do ASC 830 visa

assegurar que as demonstrações financeiras reflectam fielmente a posição financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, garantindo assim a sua utilidade para um público diversificado, incluindo utentes estrangeiros. Com essa proposta, buscamos não apenas fortalecer a qualidade e a transparência da informação financeira, mas também melhorar a sua comparabilidade e relevância em contexto internacional, atendendo às necessidades específicas de diferentes *stakeholders*.

## **Bibliografia**

International Accounting Standard Board. (2019). IFRS Red Book (s.d.).

Lopes, C. R., Oliveira, D., Pires, J. R., Malaquias, R., Covane, S., Rabaça, B. (2020). Manual de contabilidade: IFRS: Normas internacionais de relato financeiro. Lisboa: Escolar Editora.

Montandon, M. M., Nunes, A. A. A., Maques, J. A. V. C., (2004). Conversão de Demonstrações Contábeis pelo SFAS 52. Rio de Janeiro, Brasil: Aracruz Celulose, SA.